



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO N° 009/2019

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E O SR. LIBERIO MAURO MEES, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa à Rua Davide Canal, nº. 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Antônio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609.104 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antônio Walsh, nº 158, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado o Sr. **LIBERIO MAURO MEES**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 005.210.887-20 e RG 958812 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Alvino Wassem, 184, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado LOCADOR, resolvem firmar o presente **NONO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GALPÃO, COM 02 BANHEIROS, 05 SALAS, SENDO 03 NO TÉRREO E 02 NO PRIMEIRO ANDAR, 01 COZINHA, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 262, KM 51, MARECHAL FLORIANO/ES, COM ESTRUTURA FÍSICA DE APROXIMADAMENTE 480,00M², COM UM PÁTIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600 M²**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, conforme processo administrativo nº 13293/2025 - SEMIT, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOPRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo estabelecido no Contrato por **12** (doze) **meses**, iniciando-se em **01 de novembro de 2025** e cessando em **01 de novembro de 2026**.

1.2. O presente aditivo poderá ser rescindido antecipadamente independente de notificação, aviso ou interpretação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas no contrato.

CLÁUSULASEGUNDA–DOALUGUEL

2.1. Fica reajustado em 2,822610% o valor do contrato, passando de R\$ 67.200,00 para **R\$ 69.096,84** (sessenta e nove mil, noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de **R\$ 5.758,07** (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

CLÁUSULATERCEIRA –DAFONTEDERECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

- 130001.2612200112.133.33903600000.150000009999 – FICHA – 590



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULAQUARTA-DASDEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição para que produza seus efeitos legais.

MarechalFloriano/ES, 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

PREFEITOMUNICIPALDEMARECHALFLORIANO
LOCATÁRIO

ERENILDA KUSTER ZAMBOM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

RENATO MAURÍCIO MEES

LOCADOR

MARIEANE ENDLICH MEES

LOCADOR

LIBÉRIO MAURO MEES

LOCADOR

VANICÉIA MERSCHER MEES

LOCADOR